



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL N° 02/2018/IFBA/SAJ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2019.1 PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus de Santo Antônio de Jesus, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições, no período de **04/12/2018 a 06/01/2019 para o Processo Seletivo Simplificado 2019.1 dos cursos superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Produção Multimídia e Redes de Computadores, do Campus Santo Antônio de Jesus.**

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A realização do Processo Seletivo Simplificado do edital n° 02/2018/IFBA/SAJ destina-se ao preenchimento das vagas dos cursos superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Produção Multimídia e Redes de Computadores, ficando a cargo da Comissão instituída pelo campus através da Portaria n° 46, de 7 de novembro de 2018, a qual cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes, de acordo com o cronograma específico (Anexo I) e as providências cabíveis.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para ingresso no semestre 2019.1 conforme tabela abaixo.

Curso	Turno	Quantidade de vagas
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Vespertino/Noturno*	30

Tecnologia em Produção Multimídia	Vespertino/Noturno*	30
Tecnologia em Redes de Computadores	Vespertino/Noturno*	30

*Aulas de segunda a sexta das 17:40 às 22:00.

Informações dos cursos	http://www.portal.ifba.edu.br/dgcom/santoantonio/ensino/cursos
------------------------	---

2.2. As vagas serão destinadas ao Público Geral e distribuídas entre a Ampla Concorrência e Reserva de Vagas conforme disposto na Lei n.º 12.711/2012.

3. DA DA DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1. Para este **Processo Seletivo**, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Ampla Concorrência e b) por Ampla Concorrência e Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas/Reserva de Vagas para PcD.

3.1.1. Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, o candidato deverá estar de acordo com os critérios apresentados no item 4 deste edital.

3.1.2. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 5.2 deste edital deverá sinalizar que se enquadra nos critérios de PcD no ato da inscrição.

3.1.3. Todo candidato concorrerá por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, respeitando-se a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate.

3.2. Para os candidatos que estiverem de acordo com os critérios apresentados no item 4.1 deste edital, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para os/as candidatos/as que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública, conforme dispõe a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017.

3.3. Para os candidatos optantes pelas vagas para **PcD, que não se enquadrarem nos critérios de egressos de escola pública, serão reservadas 5%** (cinco por cento) **das vagas ofertadas em cada curso e turno**. As vagas destinadas a estes candidatos que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

3.4. Para os candidatos que concorrem pela **Ampla Concorrência, serão reservadas 45%** (quarenta e cinco por cento) **das vagas ofertadas em cada curso**. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Decreto nº 7.824/2012 (que regulamenta a Lei de Cotas), art. 5º, §1º *Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior*; ou do Decreto 3.298/99 (que regulamenta a Lei da PcD), art. 37, §2º *Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente*.

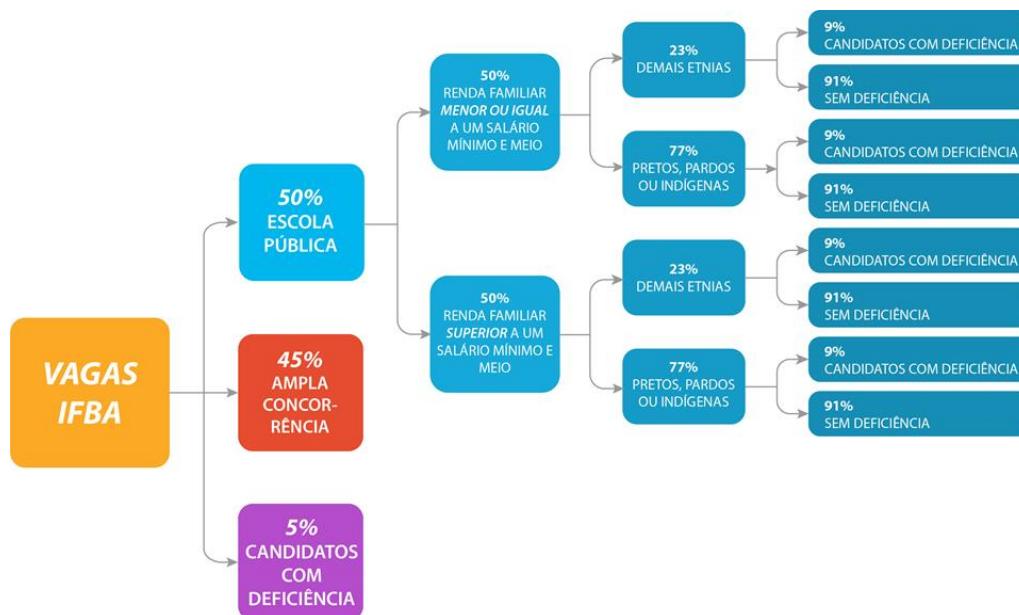


Figura 1: Quadro com a distribuição de vagas para o processo seletivo simplificado.

4. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1. Em obediência à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 e à Resolução IFBA nº 13, de 02 de junho de 2017, fica estabelecido o sistema de reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

4.1.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

- 4.1.1.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESC, SESI, SENAC e demais), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).
- 4.1.2. **Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas** para estudantes de escolas públicas os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de do Ensino Médio em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.
- 4.1.3. A comprovação da condição de egresso do sistema público de ensino pelo candidato que for classificado no Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas dar-se-á mediante apresentação, quando da matrícula, de **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO ENSINO MÉDIO**, seja na Forma de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.2. A distribuição das vagas que tratam o item 4.1 deste Edital segue os critérios a seguir, dados pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017:
- a) serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita**, distribuídas nas seguintes categorias:
- I - 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;
 - I-A - 9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;
 - I-B - 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;
 - II - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.
 - II-A - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;
 - II-B - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

b) serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

I-A - 9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

I-B - 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

II - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

II-A - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II-B - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

4.2.1. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.2.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.3. Para os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será necessário apresentar, no ato da matrícula, em conformidade com o Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, apenas um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato):

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: *Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.*

QUANDO ATIVIDADE RURAL: *Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.*

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- 4.3.1. Os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverão assinar um formulário socioeconômico, informando o número de pessoas da sua família e entregar cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no item 4.3, sem direito a devolução e acompanhadas do original.
- 4.3.2. Será realizada uma avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar preencher às vagas destinadas a aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 4.3.3. O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio dos candidatos que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.
- 4.3.4. Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

Art. 2º

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

Art. 7º

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

- 4.4. O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do sistema público de ensino fundamental **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** deverá assinar, no ato da matrícula, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição ao processo seletivo.
- 4.5. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.
- 4.6. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 5.1. Em cumprimento ao Decreto Federal no 3.298/99, com redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, são disponibilizadas **5% (cinco) das vagas, por curso e por turno, para os candidatos com deficiências que não se enquadrarem como egressos de escola pública**, conforme o Anexo I. As vagas destinadas a esses candidatos, que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.
- 5.2. O candidato com deficiência deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). **O candidato deve observar os seguintes requisitos, nos casos de deficiência:**
 - a) **Física:** O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;
 - b) **Auditiva:** Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 12 (doze) meses;
 - c) **Visual:** É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;
 - d) **Mental:** Relatório médico indicando o comprometimento intelectual com a data do início dos sintomas, além de indicar as limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal, etc.)

- 5.3. Os laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida homologação. Serão homologados os laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:
- 6.1.1. Para todos os candidatos: ter concluído o Ensino Médio, a ser comprovado no ato da matrícula.
 - 6.1.2. Não estar matriculado em outro curso de graduação de qualquer instituição pública de ensino superior, quando da matrícula do curso.
 - 6.1.3. Para todos os candidatos: ter realizado obrigatoriamente o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na edição de 2016 ou 2017 ou 2018.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 7.2. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão a partir de 04/12/2018 a 06/01/2019 até às 23h59min, exclusivamente, pela *internet* através do endereço <http://santoantonio.ifba.edu.br> ou diretamente através do endereço <https://goo.gl/forms/lnGIPyP4dROtaTZn1>
- 7.3. Na inscrição, o candidato deverá:
- 7.3.1. Digitar corretamente os dados cadastrais;
 - 7.3.2. Indicar o ano de realização das provas do ENEM com que deseja concorrer e a modalidade de vaga (Ampla Concorrência ou Reserva de Vaga).
- 7.4. O candidato somente poderá se inscrever em um dos cursos. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.
- 7.5. O IFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrições via internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFBA o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

- 7.7. Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.
- 7.8. A homologação das inscrições será divulgada no sítio <http://santoantonio.ifba.edu.br>, conforme cronograma de execução, disposto no Anexo I, deste edital.
- 7.9. A qualquer tempo, o IFBA poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do candidato, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo será constituído por etapa única, considerando:
- a) Etapa Única para público em geral:
- I - Será utilizada a Nota final do ENEM obtida em uma das edições de 2016 ou 2017 ou 2018, escolhidas pelo candidato.
 - II - Será considerado ELIMINADO o candidato que obteve nota 0 (zero) na prova de Redação ou em qualquer uma das demais provas referentes à edição do ENEM escolhida.
 - III - Caso o candidato não tenha participado da edição do ENEM informada no momento da inscrição, será automaticamente ELIMINADO.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. Será considerada a Nota Final obtida no ENEM.
- 9.2. Será considerado CONVOCADO ao preenchimento da vaga o candidato que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas, e CLASSIFICADO o candidato cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.
- 9.3. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.
- 9.4. O resultado da primeira chamada será divulgado no Portal do IFBA, através do endereço eletrônico <http://santoantonio.ifba.edu.br>, conforme cronograma do ANEXO I.
- 9.5. Poderão ocorrer novas chamadas, a critério do IFBA, campus Santo Antônio de Jesus, caso haja vagas não ocupadas após o período previsto para matrícula dos aprovados da primeira chamada, conforme cronograma disposto no Anexo I.

- 9.6. As vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 que, porventura, não venham a ser preenchidas, serão remanejadas de acordo com a legislação em vigor.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Havendo empate de candidatos com a mesma Nota Final, o desempate se dará em favor daquele que obtiver a maior Nota da Redação. Se ainda ocorrer empate, será beneficiado o candidato com a maior idade (o candidato mais velho).

11. DOS RECURSOS

11.1. DA INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

- a) O prazo para interposição de recursos será conforme o cronograma do Anexo I. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de realização do Processo Seletivo através do formulário eletrônico disponível no endereço <https://goo.gl/forms/J8Q0ViGNxcjDx0No1>.
- b) Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados no endereço eletrônico <http://santoantonio.ifba.edu.br>, conforme cronograma disposto no Anexo I.

11.2. DO RESULTADO FINAL

- a) O prazo para interposição de recursos será conforme o cronograma do Anexo I. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de realização do Processo Seletivo através do formulário eletrônico disponível no endereço <https://goo.gl/forms/gW2z55xLSygXg8bt1>.
- b) Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados no endereço eletrônico <http://santoantonio.ifba.edu.br>, conforme cronograma disposto no Anexo I.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1. A matrícula será efetuada na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do campus de Santo Antônio de Jesus, conforme previsto no cronograma indicado no Anexo I deste edital.
- 12.2. O candidato que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.
- 12.3. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
 - b) C.P.F (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
 - c) **Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);**
 - d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
 - e) 01 (quatro) foto 3x4;

- f) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos) (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- g) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- h) Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução nº 19/2006 CEFET/BA.

Obs.: a documentação a que se refere à alínea c, sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, impossibilitando a matrícula. O candidato que não comparecer à matrícula no período determinado no cronograma indicado no anexo I deste edital, perderá o direito à vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição e/ou matrícula será cancelada a qualquer tempo, quando houver: documentação irregular ou incompleta, formulário de inscrição incompleto, solicitação enviada fora do prazo e procedimentos em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 13.2. O ato da inscrição representa a ciência e aceitação total e incondicional do que aqui é normatizado.
- 13.3. Além da 1ª chamada para matrícula, poderão ocorrer novas chamadas a depender das condições de estrutura da Instituição e do número de desistentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital.
- 13.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação e a divulgação do resultado.
- 13.5. A comissão do Processo Seletivo poderá entrar em contato com os convocados através de telefone ou e-mail informados na ficha de inscrição, mas não se responsabilizará nos casos de não recebimento do contato por erros cadastrais e ou falhas na ligação ou no servidor de e-mail do candidato.
- 13.6. A Comissão de realização do processo seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão.

Santo Antônio de Jesus, 04 de dezembro de 2018.

EDNA DA SILVA MATOS
DIRETORA GERAL *PRO TEMPORE*

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA		PERÍODO
01	Publicação do edital	04/12/2018
02	Período De Inscrições	04/12/2018 a 06/01/2019
03	Lista preliminar de inscrições homologadas	10/01/2019
04	Período de interposição de recursos para quem não teve a inscrição homologada	11 e 12/01/2019
05	Lista definitiva de inscrições homologadas	14/01/2019
06	Resultado preliminar	22/01/2019
07	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar	23 e 24/01/2019
08	Resultado final e convocação para matrícula em 1ª chamada	24/01/2019
09	Matrícula dos convocados em 1ª chamada	29/01/2019 a 31/01/2019
10	Início semestre letivo	06/02/2019

* A matrícula ocorrerá das **13h às 17h e das 18h às 21h**.

** Haverá convocação caso o quantitativo de vagas não sejam preenchidos na 1ª chamada.

*** Haverá matrícula caso haja convocação da 2ª chamada.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS

CURSO	TURNO	AC	PcD	RESERVA PARA EGRESSOS ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
				RENDA FAMILIAR ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA FAMILIAR SUPERIOR 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
				Pretos, Pardos e Índios		Demais etnias		Pretos, Pardos e Índios		Demais etnias		
				PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	VESPERTINO/NOTURNO	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30
PRODUÇÃO MULTIMÍDIA	VESPERTINO/NOTURNO	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30
REDES DE COMPUTADORES	VESPERTINO/NOTURNO	13	2	1	6	1	0	1	5	1	0	30

* AC = Ampla Concorrência

* PcD = Pessoa com Deficiência